



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE FINANÇAS E**
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 378/2019

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, visa proibir, no âmbito do município de São Paulo, a cobrança pelo uso de banheiros instalados em shopping centers, supermercados, centros comerciais, galerias, rodoviárias e ferroviárias e quaisquer outros estabelecimentos públicos ou não, voltados para o comércio de modo geral ou de grande circulação de pessoas.

A propositura também estabelece que os referidos banheiros de uso público deverão ser mantidos limpos e seguros para a utilização dos consumidores.

Finalmente, prevê que os estabelecimentos que descumprirem o disposto nessa propositura pagarão multa cujo valor será fixado pelo poder executivo.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com apresentação de substitutivo “que tem o objetivo de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa e retirar a menção às rodoviárias, ferroviárias e locais públicos, bem como fazer constar a previsão expressa da pena pecuniária, em atenção princípio da legalidade”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Ver^a. Elaine do Quilombo Periférico
Relatora